



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

Processo Administrativo nº 05230009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 09/2023 - SRP

EDITAL

MENOR PREÇO POR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

**REGINALDO DOS REIS
PREGOEIRO OFICIAL**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

- | | |
|----|--|
| | PREÂMBULO |
| 01 | DO OBJETO |
| 02 | DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME |
| 03 | DO CREDENCIAMENTO |
| 04 | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 06 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| 07 | DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 08 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 09 | DA HABILITAÇÃO |
| 10 | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 11 | DOS RECURSOS |
| 12 | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 13 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 14 | DA ADJUDICAÇÃO |
| 15 | DA HOMOLOGAÇÃO |
| 16 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 17 | DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 18 | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 19 | DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE |
| 20 | DO REAJUSTE CONTRATUAL |
| 21 | DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO |
| 22 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 23 | DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIA E DO ÁGUA BRANCA/AL |
| 24 | DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO |
| 25 | DO PAGAMENTO |
| 26 | DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 27 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 28 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

ANEXOS

I	Termo de Referência
II	Modelo da Proposta de Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Minuta do Contrato



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 186

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 006, de 02 de Janeiro de 2023, sediada à Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro – Água Branca/AL, CEP: 57490-000 – Água Branca/AL, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “LICITANET”, constante na página eletrônica www.licitanet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Água Branca/AL, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, quantidades, especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, constantes no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA DA SESSÃO: 14/06/2023

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília).

LOCAL: LICITANET – www.licitanet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoiro à sala de disputa de lances, no sistema “LICITANET”, que impeça o início da disputa até às 11:30 será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024/2019), sítio www.licitanet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Branca Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podcrão participar deste Pregão Presencial EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que atendam aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive cooperativas assim qualificadas, que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

4.2.5 que estejam em condições de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e em processo de dissolução ou liquidação. No entanto, a empresa em processo de recuperação judicial, poderá participar desde que apresente a decisão judicial que comprove a aprovação e homologação do plano de recuperação ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a aptidão econômica e financeira a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos;

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.3.9 Sociedades cooperativas.

4.4 Como condições para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como deverá enviar as declarações juntamente com os documentos de habilitação:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8 que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Município de Água Branca/AL por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do equipamento, não colocar descrições genéricas baseadas em especificações mínimas do Instrumento Convocatório e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca e modelo;

6.1.2.1 Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.

6.1.3 Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.1.4 Descrição detalhada do equipamento, não colocar descrições genéricas baseadas em especificações mínimas do Instrumento Convocatório.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com instalação dos equipamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 192 *MS*

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

7.13.1 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 193

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Após a apuração da melhor proposta válida, já obedecidas as normas estabelecidas no item

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 194 *ES*

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

8.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida por distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

9.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.1 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.11.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \text{ LG} = \dots ; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \text{ Ativo Total} \\ & \text{SG} = \dots ; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \quad \text{Ativo Circulante} \\ & \text{LC} = \dots ; \\ & \quad \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.11.4 Para cumprimento de disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e

carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta;

9.11.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tanto para o fornecimento dos equipamentos, bem como atestado de instalação dos equipamentos.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

9.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração Simplificada de Enquadramento, quando se tratar de ME ou EPP.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

9.12.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

9.12.4 O não atendimento de qualquer um dos documentos do item 9.12 acarretará a desclassificação do proponente.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício a da certidão simplificada da junta comercial.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo o CNPJ da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 202

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmab@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Conego Nicodemos, s/n, Centro, Água Branca/AL, CEP 57.490-000.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 15 deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

PB: 203 MD

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

14.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito deste Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

16.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Decretos citados no Preâmbulo deste Edital.

17.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Água Branca/AL promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Água Branca/AL deverá:

17.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 204 MD

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

17.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Água Branca/AL poderá:

17.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4, será formalizado por despacho do Município de Água Branca/AL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20 DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 As regras acerca do reajustamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do anexo I deste Edital.

21 DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 A forma de execução e as condições de recebimento e dar-se-ão conforme o anexo I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Município e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

23 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

PG: 206 12

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

23.1 As obrigações do Fornecedor Beneficiário e do MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

24 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

24.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus ao Município de Água Branca/AL.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

26 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

26.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Água Branca/AL não será obrigado a firmar as aquisições dos serviços que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 207 M

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

28.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, por meio do e-mail: licitacaopmab@gmail.com.

28.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.7.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 28.7.2 Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- 28.7.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.7.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

ÁGUA BRANCA/AL, 01 de junho de 2023.


Reginaldo dos Reis
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Água Branca/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Das quantidades e especificações:

ITEM	LOTE 01 (Tintas)	UND MEDIDA	QUANT
01	Tinta para tecido, cores diversas. Pote com 37ml	Und	250
02	Tinta Facial Líquida Pote 25ml	Und	400
03	Tinta para carimbo com 40 ml na cores variadas. Caixa c/ 12 und.	Caixa	80
04	Refil abastecedor para marcador/pincel de quadro branco, 20 ml, cor preta, azul, vermelho.	Und	105
05	Reabastecedor De Pincel Atômico E Marcador Permanente nas cores variadas, Frasco De 37 A 40ml.	Und	105
06	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preta, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm	Und	55
07	Refil para carimbo	Und	80
08	Tinta guache 250ml, cores diversas	Und	250
09	Tela para pintura	Und	200
10	Tinta para pintura em tela – cores diversas	Und	400
11	Quadro de Aviso de cortiça (mural para recado), com Moldura em alumínio, medindo 2,00m de largura por 0,90m de altura, fundo do quadro em chapa de Eucatex, base de EVA 10mm e acabamento frontal em cortiça aglomerada e selada.	Und	50
12	Quadro De Aviso, Espessura Total Aproximada De 17 Mm, Revestido Em Cortiça, Com Feltro, Molduras Arredondadas Em Madeira Envernizada. Medidas Aproximadas De 1,00x0,80 Cm (Larg. X Alt.)	Und	80
13	PISTOLA DE COLA: Descrição: Pistola elétrica em plástico para cola	Und	50



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	quente, 220 v. Tamanho pequeno, para bastão fino. Embalagem com 1 unidade.		
14	PISTOLA DE COLA: Descrição: Pistola elétrica em plástico para cola quente, 220 v. Tamanho grande, para bastão grosso. Embalagem com 1 unidade.	Und	50
15	Refil cola quente fina (0,7mm).	Und	17.500
16	BASTÃO - COLA QUENTE Refil bastão de cola quente em silicone grossa; Dimensões do bastão: ø11,5mm x 300mm	Und	10.500
17	CAIXA DE PLASTICO - Caixa organizadora com tampa - Tamanho Médio.	Und	50
18	Estilete, espessura 18 mm, aplicação escritório	Und	65
19	Estilete , tipo largo	Und	55
20	Molhador de dedos em pasta/gel, no mínimo 12 gr, não tóxico	Und	180
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em inox.	Und	150
22	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 25 mm, abertura de 11 mm, capacidade para prender até 110 folhas de papel 75g/m ² . Caixa com 12 und	Cx	50
23	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível	Und	300
24	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível	Und	155
25	Tesoura Pequena	Und	250
26	Tesoura Média	Und	50
27	Tesoura Grande	Und	154
28	Tesoura infantil	Und	25
29	Carimbo plástico	UND	40
30	Corretivo líquido a base de água 18ml	Und	150
31	Bombinha profissional para encher bexiga	Und	07
32	Extensão	Und	04
33	Tesoura de picotar	Und	20
34	Inflador eletrônica para encher bexiga	Und	02
35	Guilhotina para papel	Und	01
36	Estilete de precisão tipo bisturi para emborrachado	Und	14
37	Papel almaço pautado. Pct com 20 folhas 200x275	PCT	50
38	Papel vergê, material celulose vegetal, cores variadas. Pacote com 50 folhas.	PCT	100
39	Papel cartão, cores variadas. Pacote com 50 folhas	PCT	150
40	Papel E.V.A. emborrachado liso. Cores diversas	UND	1.100
41	Papel E.V.A. emborrachado com brilho. Cores diversas	UND	1.100
42	Papel camurça/veludo material celulose vegetal, gramatura 60 g/m ² , comprimento 60 cm, largura 40 cm	Und	100
43	Papel dupla-face/Cartolina Duplal Face 48x66cm - cores diversas	Und	650



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

44	Papel fotográfico A4 200g. Pacote 20 folhas	PCT	100
45	Papel de presente liso, 70x90cm, cores variadas (amarelo, azul, vermelho, rosa, verde)	Und	50
46	Papel crepom, celulose vegetal, 18 g/m2, 2 m, 48 cm, variada - papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variada	Und	250
47	PAPEL CARBONO, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo mono face, comprimento 297, largura 210, cor preta	Und	600
48	Papel 40	Und	25
49	Papel jornal. Pacote com 100	Pct	10
50	Papel sulfite A9, ofício, 75 gramas, 215 x 315 mm. Resma	Und	25
51	Papel a4 colorido pacote com 100 folhas na cor branca. Und.: Resma	PCT	75
52	Envelope cor branca 80g 229x324,	Und	4.500
53	Envelope 80g 240x340,	Und	4.500
54	Envelope 80g pequeno na cor branca	Und	4.500
55	Envelope plástico vai-vem, porta documento vai e vem plástico. Medida 250 x 365 mm.	Und	300
56	Envelope transparente - plástico resistente 15x10cm	Und	350
57	Folhas adesivas A4. Pacote com 100 folhas	Pct	200
58	Folhas de cartolina guache - cores variadas	Und	100
59	Porta documento - carteirinha de plástico	Und	500
60	Cartão em PVC Branco - 100 unidades (8,6 x 5,5cm) -espessura: 0,76mm	Und	500
61	Cartolina colorida	Und	600
62	Cartolina granel - cartolina comum.	Und	100
63	BORRACHA SILICONADA TIRA DE BORRACHA SINTETICA - BORRACHA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 12,5x30mm, Aplicação: grafite, Características Adicionais: tipo ponteira, caixa com 50 unidades.	CX	400
64	Roda borracha maciça, rodas de borrachas maciça nome - borracha branca escolar n20, caixa com 20 unidades	CX	100
65	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento total 175 mm, aplicação grafite	CX	500
66	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho pequeno. Caixa com 12 cores -	cx	175
67	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande. Caixa com 12 cores	CX	225
68	Caneta esferográfica 0,7mm, material plástico, quantidade cargas 1 und, características adicionais material transparente e com orifício lateral, cores variadas.	CX	400



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

69	Caneta esferográfica 1,0mm, material plástico, quantidade cargas 1 und, características adicionais material transparente e com orifício lateral, cores variadas.	CX	300
70	CANETA HIDROCOR, fabricado em resina termoplástica, carga a base de água, corantes umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, todos compostos do material fabricado em material atóxico, lápis de, aproximadamente 14 cm, fornecido em caixa com 12 unidades fabricada com material reciclado. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	CX	400
71	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita grossa, cor carga variada, aplicação retroprojeter, tinta base de álcool.	Und	100
72	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita média, cor carga variada, aplicação retroprojeter, características adicionais ponta de 2 mm, tinta base de álcool.	Und	100
73	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga variada, aplicação cd/dvd	Und	200
74	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores variadas. Traço 4,00mm.	Und	550
75	Marcador hidrográfico nome - marcador permanente recarregável, com tinta à base de álcool, ponta regular que permite traços de 2, 4 e 8 mm. Cores variadas.	UND	350
76	Pincel Quadro Branco Tipo 1: Pincel para quadro branco, recarregável. Marcador para quadro branco. Tinta a base de álcool. Ponta macia, de acrílico, com 6,0 mm de espessura, que não danifica o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível.	UND	400
77	Lápis comum corpo em madeira; na cor preto nº 02; medindo no mínimo 170mm; máxima resistência e apontabilidade, caixa com 144 unid.	CX	200
78	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, amarela, tamanho pequeno, espessura fina - giz cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho GRANDE	CX	325
79	Borracha quadrada - Branca	Und	250
80	Folha isopor , comp. 1,00m, largura 0,50m, espessura 10mm;	Und	100
81	Folha isopor , comp. 1,00m, largura 0,50m, espessura 15mm	Und	100
82	Folha isopor , comp. 1,00m, largura 0,50m, espessura 20mm	Und	100
83	Feltro com cores variados	Metros	50
84	Velcro	Metros	225
85	Lixa (Folha)	Und	25
86	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA, CORES VARIADAS (FINO).	Metros	6.500
87	Caderno, material celulose vegetal, material capa cartolina, apresentação espiral, quantidade folhas 96 fls, comprimento 210mm, largura 150mm	Und	130



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

PG: 212 *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

88	Caderno tipo escolar nome - caderno 48 folhas, 1/4 de espiral	Und	100
89	Caderno, no mínimo de 12 matérias, com no mínimo 240 folhas de celulose vegetal, capa dura, apresentação tipo espiral.	Und	100
90	Caderno tipo escolar nome - caderno, nome caderno espiral capa dura 10 matérias (200 folhas).	Und	400
91	Caderno escolar, capa dura, 15 matérias, com 300 folhas espiral em arame	Und	100
92	Agenda, tipo anual, revestimento capa curvim, quantidade folhas 180fl, gramatura 63g/m2, comprimento 205mm, tipo encadernação costurada e colada, largura 145mm, tipo papel miolo off set, características adicionais com impressão do ano na capa - agenda, tipo anual, revestimento capa curvim, quantidade folhas 180 fl, gramatura 63 g/m2, comprimento 205 mm, tipo encadernação costurada e colada, largura 145 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais com impressão do ano na capa	Und	280
93	Caderneta de anotações 12x17cm 80 folhas sem pauta	Und	200
94	Livro registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/ m ² , folhas internas papel off-set 56 GR/ m ² , formato capa 310x217mm, miolo300x211mm.	UND	190
95	Livro registro de atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/ m ² , folhas internas papel off-set 56 GR/ m ² , formato capa 310x217mm, miolo300x211mm.	UND	150
96	Livro Protocolo De Correspondência 1/4 100 Folhas	UND	250
97	Caderno fino, grande, 1 matéria	UND	300
98	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido - tipo líquido 90g	Und	100
99	Cola específica p/ isopor, com 90g.	Und	100
100	Cola específica p/ isopor, com 450g.	Und	100
101	Cola para isopor 40g	Und	100
102	Cola, composição polivinil acetato PVA. Tipo líquida. Cor: incolor. Aplicação: isopor. Lavável, não tóxica. Validade mínima 18 meses, Tubo com 40g.	Und	50
103	Cola branca, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, e transparente ao secar, tubo de 90g.	und	200
104	Cola branca, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, e transparente ao secar, frasco 500g	Und	100
105	Cola bastao glicerina;nao toxica;lavavel;tb 20g	Und	50
106	Cola instantânea 20g	UND	250
107	Cola de Silicone 100g	UND	350
108	Cola para tecido	Und	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 213

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

109	PASTA PLÁSTICA POLIONDAS C/ ELÁSTICO 5 CM Pasta plástica polionda com elástico, cores sortidas, dimensões 315mm x 226mm x 55mm.	UND	550
110	Pasta polionda média escolar, tamanho officio. Dimensões: 245 x 335 x 35mm (com 3,5 cm altura). Cores variadas (zul, preto, amarelo, vermelho ou verde).	UND	800
111	Pasta em plástico polionda, tamanho 315 x 226 x 18mm, fechamento com elástico. Cores variadas (zul, preto, amarelo, vermelho ou verde).	UND	500
112	PASTA COM ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX.	UND	350
113	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo registradora AZ, largura 280 mm, altura 344,50 mm, lombada 50 mm, características adicionais 2 prendedor interno ferragem niquelada alavanca	UND	400
114	Pasta Registradora a-z lombo largo, material papelão com anéis, 350mmx280mm	UND	300
115	Pasta arquivo, material papelão prensado c/ revestimento polipropileno, tipo catálogo, largura 240 mm, altura 350 mm, cor variada, capacidade 100 sacos plástico fl	UND	300
116	Pasta arquivo, material papel kraft, tipo suspensa pendular, largura 250 mm, altura 370 mm, cor parda, características adicionais 2 visor transparente, grampo trilho plástico.	UND	1.200
117	Pasta sanfonada material plástico com 12 divisórias	UND	480
118	Caixa arquivo morto; officio; dimensões 350x130x250 (AXLXP); na cor azul polionda ou similar.	UND	500
119	Pasta de papelão, tipo com abas e elásticos	Und	300
120	Grampeador de mesa, 26/6, para 25 folhas	Und	250
121	Grampeador exg 240 folhas metal	Und	100
122	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito	Und	400
123	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	Und	150
124	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	65
125	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	65
126	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade 25 a 100 fl, aplicação folhas, tamanho grampo 23/ 6, 23/8, 23/10, e 23/13, comprimento 28 cm, largura 6,50 cm, altura 18,50 cm, características adicionais de mesa.	Und	75
127	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado,	cx	100



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

214



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	tamanho 23/13,		
128	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6	cx	350
129	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/12, uso grampeador de mesa.	CX	170
130	Grampo para grampeador 23/10, cx.	cx	100
131	Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 23/6	cx	100
132	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	CX	280
133	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 1/0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	100
134	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	250
135	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	100
136	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	CX	250
137	Percevejo 9,5mm prateado, caixa com 100 und	CX	200
138	Grapeador de mesa – capacidade de 50 folhas (M)	Und	150
139	Grampos para grampeador – material aço galvanizado 23/24	Und	200
140	Alfinetes para mapa e mural. Caixa com 100 unidades	CX	100
141	Pendrive - especificações mínimas: Capacidade de armazenamento: 32GB; Conexão USB; Compatibilidade: Linux, Windows	UND	180
142	Cartão de Memória – 32 GB	UND	140
143	Dvd-r - compact disc (dvdr), gravável, imprimível (superfície de impressão lisa e branca), de 4.7gb x 120 min, velocidade mínima de gravação de 8x, para gravação de vídeo e áudio, compatível com impressora epson stylus photo r290, acondicionado em embalagem acrílica individual.	Und	225
144	Cd-RW virgem- mínimo 720MB ou 80 minutos com capa em material plástico individual.	Und	500
145	Cd-RW virgem- mínimo 720MB ou 80 minutos com capa em material plástico individual. Regravável.	Und	500
146	Calculadora eletrônica, pequena de 8 dígitos, fontes de energia: bateria e energia solar Funções: raiz quadrada, auto power off.Cálculos: porcentagem, cadeia, raiz quadrada (extração)	Und	100
147	Calculadora eletrônica, media de 12 dígitos, fontes de energia: bateria e energia solar Funções: raiz quadrada, auto power off.Cálculos:	Und	150



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	porcentagem, cadeia, raiz quadrada (extração)		
148	Calculadora eletrônica, grande de 12 dígitos, fontes de energia: bateria e energia solar Funções: raiz quadrada, auto power off.Cálculos: porcentagem, cadeia, raiz quadrada (extração)	Und	130
149	Bandeja organizadora para correspondência (Ofício), tripla, fabricada em acrílico, com dimensões aproximadas de 26 x 37cm, com espessura de 3mm, Cor: Cristal	Und	150
150	BANDEJA para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	Und	50
151	Porta Lápis/clips/lembretes. Material acrílico.	Und	180
152	Mouse pad, material borracha neoprene, com apoio para o punho em gel.	Und	100
153	Massa de modelar, cores sortidas e vivas a base de amido, não tóxica, super macia, mínimo de 12 cores.	cx	215
154	Elástico standard amarelo n.18 com 120 und	PCT	170
155	fita crepe larga 50mmx50m	Und	100
156	fita crepe transparente larga 50mmx50m	Und	100
157	Fita crepe,rl 19mmx50m	Und	100
158	Fita adesiva – material resina, aplicação empacotmaneto geral e reforço pacotes, tipo tubete.45x45	Und	200
159	Glitter cores variadas, embalagem de 100 g	Und	100
160	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m.	Und	350
161	Fita adesiva resistente – dupla face transparente 5M	Und	200
162	Fita adesiva durex, (12mmx30m), transparente, pequeno	Und	100
163	Fita adesiva 12x10 durex colorido	Und	400
164	Fita para laços – cores diversas	Und	300
165	Resma papel sulfite A4 75g/m ² - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. COTA PRINCIPAL 75%	UND	2700
166	Balão liso, embalagem com 50 unidades, tamanho nº 9. Cores: azul, rosa, amarelo, preto, branco, vermelho, verde, dourado, lilás, roxo, laranja, etc.	Pct	350
167	Balão liso, embalagem com 50 unidades, tamanho nº 8. Cores: azul, rosa, amarelo, preto, branco, vermelho, verde, dourado, lilás, roxo, laranja, etc.	Pct	350
168	Balão liso, embalagem com 50 unidades, tamanho nº 7. Cores: azul, rosa, amarelo, preto, branco, vermelho, verde, dourado, lilás, roxo, laranja, etc.	Pct	350
169	Tapete emborrachado colorido. Material EVA - afalberto	Und	40
170	Tapete emborrachado colorido. Material EVA - números de 0 a 9	Und	40
171	JOGO / BRINQUEDO PEDAGOGICO NOME - Jogo de damas e ludo, com tabuleiro fabricado em madeira e peças móveis em plástico. Dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm x 5 cm. Deverá possuir certificação do INMETRO.	Und	45



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 216

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

172	Jogo quebra-cabeça - 100 peças, material papel couchê	Und	105
173	Jogo quebra-cabeça - 200 peças, material papel couchê	Und	105
174	Jogo de blocos par encaixes - 240 peças, material plástico.	Und	55
175	Jogo de dominó - 28 peças, material plástico	Und	45
176	Jogo de dominó - 28 peças, material osso.	Und	25
177	Livros de Histórias infantis, 50 páginas.	Und	85
178	Livros de Histórias infanto-juvenil, 100 páginas.	Und	110
179	Bola de Futebol - couraça	Und	25
180	Bola de Futsal	Und	25
181	Bola de Volei	Und	25
182	Espeto de Bambu palito churrasco 25cm. Pacote com 50 unidades	Pct	125
183	Palitos de sorvete ponta redonda. Pacote com 100und	Pct	125
184	Bobina Picota 40x60cm - c/ 500 sacos	Rolo	50
185	Bobina Picota 25x35cm - c/ 700 sacos	Rolo	45
186	Imã de geladeira	pct	58
187	Laço pronto para presente (P)	Und	400
188	Laço pronto para presente (M)	Und	400
189	Barbante Cru piratininga com 74m nº 08	Rolo	15
190	Saco plástico, material plástico transparente (P) - presente	Und	500
191	Saco plástico, material plástico transparente (M) - presente	Und	500
192	Saco plástico, material plástico transparente (G) - presente	Und	500
193	Olho móvel para artesanato nº 10. Pacote com 100 unidades	Und	25
194	Resma papel sulfite A4 75g/m ² - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. COTA PRINCIPAL 75%	Und	900
VALOR TOTAL			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se, pois a aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Município e apoio logístico às atividades da Secretaria de Educação no desempenho das suas atribuições, bem como oferecermos condições de trabalho adequadas aos nossos servidores.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

PE: 217 *MT*

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

2.2. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com a demanda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. O Pregão será realizado na modalidade Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados da data de sua solicitação, em remessa parcelada de acordo com quantidades discriminadas no pedido, em qualquer das Unidades Escolares do nosso Município, seja ele localizada na sede deste Município ou na zona rural.

4.1.1. A instalação dos equipamentos será realizada pela empresa vencedora, e deverão ser utilizados para instalação no mínimo 8m de cobre, bem como todos os produtos e equipamentos necessários para a instalação serão custeados pela empresa vencedora.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 218

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

9.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.
- 9.3 O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 9.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 9.6 O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice da IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo um ano, bem como a instalação dos mesmo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Ao Município de ÁGUA BRANCA/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: R\$ ().
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos no prazo especificado no Termo de Referência.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....

PROCESSO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, situado na Travessa Cônego Jason Souto, s/n, Centro, Água Branca/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, representado pelo Excelentíssimo Senhor Dalmo Augusto de Almeida - Prefeito deste Município, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais de expediente destinados atender as necessidades da secretaria da Educação do Município de Água Branca/AL, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fomedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

3.1.1 A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.1.2 É faculdade do fomedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

3.1.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

3.1.4 O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº./....., e Anexos, Processo Administrativo nº./2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução e condições de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Batalha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Água Branca/AL, em xx de xxxxxxx de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 227 100

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Prefeito
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

.....
Representante Legal
Fornecedor Registrado



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.... CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA ALAGOAS E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.350.153/0001-48, situado na Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro – Água Branca/AL, CEP: 57490-000 – Água Branca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob nº, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo nº/....., juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de .../...../....., que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de expediente destinados atender as necessidades da Secretarias do Município de Água Branca/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$...... (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste Município, para o exercício de, no Projeto Atividade, Elemento de Despesa:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 229 m

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

3.2 Foi emitida em/...../....., a Nota de Empenho nº, no valor global de R\$.....(.....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste de Contrato é, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sendo amplo do valor contratual (reajuste em sendo estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 A garantia do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg: 231

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e/ou no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Água Branca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca/AL, em xx de xxxxxx de 2023.

Prefeito
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
Nome:
CPF